

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

CERTJUDONE-VNBAC - 162026
Código de validação: ACAC8F1CD5

Número da guia: 26062801002503020.

████████████████████ SECRETÁRIO JUDICIAL, DESTA COMARCA DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES...

- CERTIDÃO -

- TRAMITAÇÃO PROCESSUAL -

- OBJETO E PÉ -

- **CERTIFICO** a requerimento verbal de parte interessada, formulado por **CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA**, na qualidade de requerido, que por este Juízo e respectiva Secretaria Judicial, tramita os autos do Processo nº. **0854335-69.2026.8.10.0001 (PJe)**, Classe **AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**, em que é Requerente **MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU** e Requerido **CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA**.

Juízo: Vara Única da Comarca de Bacuri/MA

Status: TRAMITANDO / RECEBIDO / DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA / CONCLUSO PARA DECISÃO

- **CERTIFICO** ainda, que a referida ação encontra-se com o seguinte histórico de movimentações:

1) 29/12/2024 - protocolizada perante a 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Maranhão, sob o nº 1106305-41.2024.4.01.3700, a Petição Inicial de Ação Civil por Ato de Improbidade Administrativa cumulada com Ressarcimento ao Erário e Pedido de Liminar, ajuizada pelo Município de Apicum-Açu/MA em face de Claudio Luiz Lima Cunha, ex-Prefeito Municipal, apontando irregularidades na execução do Convênio nº 828863/2016 (Contrato de Repasse MCIDADES/CAIXA), com valor da causa fixado em R\$ 319.796,22 (trezentos e dezenove mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

2) 27/08/2025 - proferido Despacho determinando a intimação da União Federal e, na sequência, do Ministério Público Federal, para que se manifestassem sobre eventual interesse em ingressar na lide;

3) 29/08/2025 - apresentada manifestação da União Federal informando ausência de interesse em intervir no feito;

4) 02/10/2025 - apresentada manifestação do Ministério Público Federal que, ausente o interesse da União, pugnou pela remessa dos autos à Justiça Estadual, ante a incompetência da Justiça Federal para o processamento e julgamento da causa;

5) 24/02/2026 - proferida Decisão pelo Juízo da 3ª Vara Federal Cível da SJMA declarando a incompetência da Justiça Federal, com determinação de remessa dos autos à Justiça Comum Estadual;

6) 06/07/2026 - certificada a remessa dos autos à Justiça Estadual, tendo o feito sido autuado perante a 7ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Ilha de São Luís sob o nº 0854335-69.2026.8.10.0001;

7) 17/07/2026 - proferida Decisão pelo Juízo da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís declarando a incompetência absoluta daquele Juízo para o processamento e julgamento da causa, por se tratar de ação em que figura como autor Município do interior do Estado, determinando a imediata redistribuição dos autos ao Juízo da Vara Única da Comarca de Bacuri;

8) 23/07/2026 - redistribuídos os autos a este Juízo da Vara Única da Comarca de Bacuri/MA, sendo esta a última movimentação constante dos autos até a presente data.

- **CERTIFICO, POR FIM**, que os autos foram **RECEBIDOS** nesta Secretaria Judicial em razão do declínio de competência acima referido, encontrando-se **CONCLUSOS PARA DECISÃO** deste Juízo, na qual figura como requerido o ora requerente **CLAUDIO LUIZ LIMA CUNHA**.

Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria Judicial, desta Comarca de



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Vara Única da Comarca de Bacuri

Bacuri, Estado do Maranhão, aos vinte e oito (28) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis (2026). Eu (Fábio Henrique S. Araújo), Secretário Judicial, digitei e assino.

O referido é verdade e dou fé.

FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO
Secretário Judicial
Vara Única da Comarca de Bacuri
Matrícula 161166

Documento assinado. BACURI, 28/07/2026 16:31 (FABIO HENRIQUE SALGADO ARAÚJO)

